Câmara Municipal de Peabiru

ESTADO DO PARANÁ

Oficio N.....

MENSAGEM Nº 32/67.

SÚMULA: Abre crédito especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o limite máximo de NCr$3.250,00 (Três mil duzentos e cincoenta cruzeiros novos).

Artigo 2º - O crédito a que se refere o artigo primeiro, se destina ao abono de Natal e Ano Novo ao funcionalismo Municipal e da Câmara, operários, zeladoras, pessoal jornaleiro, etc., no valor de NCr$50,00 (Cincoenta cruzeiros novos) cada um.

Artigo 3º - Como fonte de receita será utilizado o superavit do corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigôr naq data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Peabirú, em 29 de Dezembro de 1967.

Jonas Bassi - Presidente.